

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 2.576, DE 5 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à função que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n.º 35,73, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Engenheiro-Agrônomo, exercida mediante contrato de trabalho (C.L.T.), pelo sr. Luiz Carlos Donadio (R.G. 44.021), junto à Seção de Citricultura, da Divisão de Horticultura, do Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A função referida no artigo anterior fica com a denominação alterada para Pesquisador Científico.

Artigo 3.º — O contrato do servidor referido no artigo 1.º será aditado para declarar a nova denominação e o novo regime de trabalho da função.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.577, DE 5 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à função que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n.º 34,73, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Engenheiro-Agrônomo, exercida mediante contrato de trabalho (C.L.T.), pelo sr. Kurt Von Hertwig (R.G. 5.808.254), junto à Seção de Herbicidas, da Divisão de Defensivos Agrícolas, do Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A função referida no artigo anterior fica com a denominação alterada para Pesquisador Científico.

Artigo 3.º — O contrato do servidor referido no artigo 1.º será aditado para declarar a nova denominação e o novo regime de trabalho da função.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.578, DE 5 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à função que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n.º 33,73, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Engenheiro-Agrônomo, exercida mediante contrato de trabalho (C.L.T.), pelo sr. Ondino Cleante Bataglia (R.G. 3.115.172), junto à Seção de Química Analítica, da Divisão de Atividades Técnicas Básicas e Auxiliares, do Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A função referida no artigo anterior fica com a denominação alterada para Pesquisador Científico.

Artigo 3.º — O contrato do servidor referido no artigo 1.º será aditado para declarar a nova denominação e o novo regime de trabalho da função.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.579, DE 5 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à função que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer favorável n.º 31,73, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Engenheiro-Agrônomo exercida mediante contrato de trabalho (C.L.T.), pela sra. Regina Maria Petrocelli Vasques (R.G. 3.329.563), junto à Seção de Química, da Divisão de Defensivos Agrícolas, do Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A função referida no artigo anterior fica com a denominação alterada para Pesquisador Científico.

Artigo 3.º — O contrato do servidor referida no artigo 1.º será aditado para declarar a nova denominação e o novo regime de trabalho da função.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.580, DE 5 DE OUTUBRO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação da Prefeitura Municipal de Itatinga aparelho telefônico, instalado na Casa da Agricultura local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itatinga, o aparelho telefônico n.º 94, destinado a Casa da Agricultura local, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura.
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.581, DE 5 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a constituição de Comitê de Coordenação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído Comitê de Coordenação, destinado a promover estudos relacionados com o programa de trabalho e orçamento do Projeto Brasil 2.103, assinado em 20 de fevereiro de 1973, com PNUD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, e com a OMS — Organização Mundial de Saúde, sendo por finalidade o desenvolvimento de Programas de Pesquisas e Controle da Poluição Ambiental para o Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — O Comitê de Coordenação de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

Professor José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas para, na qualidade de seu representante, presidir o referido Comitê;

Engenheiro Carlos Celso do Amaral e Silva, Diretor do Projeto Brasil 2.103, que terá a função de Secretário Executivo do Comitê;

Engenheiro William W. Finley, Gerente do Projeto Brasil 2.103;

Conselheiro Mário Augusto dos Santos, representante do Ministério das Relações Exteriores;

Engenheiro Jacob Leiner, representante da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas;

Engenheiro Gilberto de Oliveira, representante da Secretaria da Saúde; Senhor Pedro Morano Carbone, representante da Secretaria da Fazenda;

Professor Benoit Almeida Victorette, Superintendente do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB;

Doutor Nelson Nefussi, Superintendente da Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM;

Professor Walter Engracia de Oliveira, Diretor da Faculdade de Saúde Pública;

Doutor Luiz Maria Ramirez Boettner, representante do PNUD no Brasil e

Doutor Manuel Sirvent Ramos, Chefe da V Zona da Organização Mundial da Saúde.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.582, DE 5 DE OUTUBRO DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários a constituição do "campus" da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação da Emenda Constitucional n.º 2, do Decreto-lei federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas pela Fazenda do Estado para a Universidade de São Paulo (U.S.P.), por via amigável ou judicial, as Quadras de nos 15, 16, 17, 18, 23 e 24 e respectivos lotes e eventuais edificações, num total de 46.664,40 m², integrantes do Loteamento "Vila Universitária", em Bauru, que consta pertencer ao Sr. Luiz Carlos Pagani e Outros, devidamente caracterizados na Planta e Memorial descritivo constante do processo RUSP n.º 14.560/73, necessários à constituição do "campus" da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica declarada de natureza urgente a presente desapropriação para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo
Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.